

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ADITAMENTO N° 01 AO CONVÊNIO N° 4500051576, PARA DESENVOLVIMENTO DO PROJETO IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA E SISTEMA DE ILUMINAÇÃO ÀS MARGENS DA PR495, QUE ENTRE SI CELEBRAM ITAIPU E MUNICIPIO DE PATO BRAGADO.

ITAIPU, entidade binacional, constituída nos termos do Artigo III do Tratado firmado entre a República Federativa do Brasil e a República do Paraguai, em 26 de abril de 1973, com sedes em Brasília-DF, Brasil, no Setor Comercial Norte (SCN), Quadra 04, Bloco B, Edifício Centro Empresarial Varig, Sala 101; e em Assunção, Paraguai, na Avenida España, 850, inscrita no CNPJ/MF sob n° 00.395.988/0001-35, com escritório na cidade de Foz do Iguaçu-PR, na Rua Silvio Américo Sasdelli, 800, Vila A, CNPJ/MF sob o n° 00.395.988/0014-50, sendo a Usina Hidrelétrica de Itaipu localizada na Avenida Tancredo Neves, 6731, Foz do Iguaçu-PR, CNPJ/MF sob o n° 00.395.988/0012-98, neste ato representada por seu Diretor-Geral Brasileiro, **JOAQUIM SILVA E LUNA**, e por seu Diretor-Geral Paraguaio, **ERNST F. BERGEN**;

e, na qualidade de BENEFICIÁRIA, o **MUNICÍPIO DE PATO BRAGADO**, pessoa jurídica de direito público, integrante do Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF: 95.719.472/0001-05, com sede na Av. Willy Barth, n° 2885, centro, CEP: 85948000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **LEOMAR ROHDEN**.

resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Aditamento n° 01 ao Convênio n° 4500051576, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CAPÍTULO I DO OBJETO

CLAUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto do presente Aditamento: (i) a redução do valor global do Convênio n° 4500051576 e (ii) a substituição do Plano de Trabalho com os dados atualizados, conforme Anexo I deste Instrumento.

CAPÍTULO II DA ALTERAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - A Cláusula Vigésima Segunda do Convênio n° 4500051576, alterada pelo Aditamento n° 01, passa a ter a seguinte redação:

“CLAUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - Para todos os efeitos legais, dá-se ao presente CONVÊNIO o valor total de R\$ 1.164.599,17 (hum milhão, cento e sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e dezessete centavos), sendo R\$ 662.088,41 (seiscentos e sessenta e dois mil, oitenta e oito reais e quarenta e um centavos) provenientes da ITAIPU e R\$ 502.510,76 (quinhentos e dois mil, quinhentos e dez reais e setenta e seis centavos) provenientes da Conveniada.”

CAPÍTULO III DA QUITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - A CONVENIADA dá à ITAIPU integral quitação das obrigações

assumidas e já executadas até a presente data no âmbito do Convênio ora aditado, comprometendo-se a não reivindicar eventuais direitos que julgue possuir relativamente àquele período.

CAPÍTULO IV
DA RATIFICAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA - Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Convênio n° 4500051576 que não tenham sido modificadas, suprimidas ou alteradas por este Aditamento.

E, por estarem de pleno acordo, as partes assinam o presente Aditamento em 2 (duas) vias de igual teor e validade.

Local e data:

ITAIPU:

JOAQUIM SILVA E LUNA
Diretor-Geral Brasileiro

ERNST F. BERGEN
Diretor-Geral Paraguaio

BENEFICIÁRIA:

LEOMAR ROHDEN
Prefeito Municipal

TESTEMUNHAS:



ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

**Implantação de Ciclovia e Sistema de Iluminação às
margens da PR495
Município de PATO BRAGADO**

Superintendência de Obras e Desenvolvimento
MAIO/2020

ÍNDICE

1	JUSTIFICATIVA	3
2	OBJETO	4
3	METAS A SEREM ATINGIDAS.....	4
4	ETAPAS DE EXECUÇÃO	4
5	PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS.....	4
6	VALORES REFERENCIAIS UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO	6
7	CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO	7
8	CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CONTRAPARTIDAS	7
9	ANEXOS.....	8
10	ASSINATURAS	8

ANEXO I

PLANO DE TRABALHO

Implantação de Ciclovia e Sistema de Iluminação às margens da PR495

Município de PATO BRAGADO

1 JUSTIFICATIVA

Sob o ponto de vista da articulação interinstitucional, o prosseguimento de parcerias com o município de Pato Bragado representa contínuo avanço no desenvolvimento sustentável e do desenvolvimento turístico regional.

O município de Pato Bragado, que está localizado no Oeste do Paraná, com cerca de 5500 habitantes possui em seu perímetro urbano a travessia da rodovia PR 495, a qual atrai intenso tráfego de veículos pesados por ser importante via de ligação da região de Guaíra à Foz do Iguaçu. A população da região depende, exclusivamente, da utilização da PR 495 para o seu deslocamento direto, qualquer que seja o meio de transporte utilizado.

Neste sentido, o município busca conscientizar a população do uso eficiente e saudável na utilização da bicicleta como meio de transporte no cotidiano para o deslocamento ao trabalho, ao mesmo tempo, estimula a prática diária de atividades físicas, em benefício da saúde individual com impactos positivos nas demais áreas envolvendo a coletividade.

É consenso universal que o uso da bicicleta como meio de transporte é uma maneira saudável, econômica e ecológica de se realizar o deslocamento diário de pessoas. É uma atividade em constante crescimento no Brasil e no Mundo.

Conforme dispositivo do Código de Trânsito Brasileiro, Lei Federal nº 9.503 de 23 de setembro de 1997, passou a estabelecer a bicicleta como veículo. Uma das maiores reivindicações da população do município de Pato Bragado referente ao assunto é a falta de continuidade da ciclovia que liga Pato Bragado à Entre Rios, pois em ambas áreas urbanas esta já está concluída restando apenas o trecho que objeto deste convênio.

O Código de Trânsito Brasileiro (CTB) garante a circulação das bicicletas em qualquer via que não possua faixa exclusiva para as mesmas, mas a falta de fiscalização e leis rígidas e de educação para o trânsito se tornam um problema tanto para motoristas de veículos motorizados, quanto para ciclistas, principalmente pelo risco elevado de acidentes quando em tráfego nas rodovias com trânsito pesado. Portanto, a conclusão do trecho de ciclovia entre Entre Rios do Oeste e Pato Bragado trará benefícios à mobilidade urbana intermunicipal além de se configurar como um local seguro e apto para a prática de atividades desportivas.

Há interesse da ITAIPU no desenvolvimento do presente Convênio com o município, uma vez que este projeto está vinculado à missão da Entidade, ao

compromisso de desenvolvimento sustentável regional previsto em suas políticas e diretrizes fundamentais, bem como em relação ao Plano Estratégico da Entidade (2018-2022), englobando os seguintes Objetivos Estratégicos:

- Objetivo Estratégico 4: Desenvolvimento Sustentável na área de influência, consideradas as especificidades de cada país;
- Objetivo Estratégico 10: Potencializar o desenvolvimento turístico da região.

2 OBJETO

Implantação de Ciclovia com Sistema de Iluminação em LED às margens da PR495, entre os municípios de Pato Bragado e Entre Rios do Oeste.

3 METAS A SEREM ATINGIDAS

3.1 Implantação de 4,5 km de ciclovia as margens da PR 495 (do km 118+23m ao km113+453 m);

3.2 Implantação de Sistema de Iluminação às margens da ciclovia.

4 ETAPAS DE EXECUÇÃO

PRÉVIA

4.1 Elaboração de Especificações Técnicas para contratação dos Projetos e demais documentos técnicos;

4.2 Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental e aprovação nos demais órgãos competentes (DNIT);

IMPLANTAÇÃO

4.3 Licitação dos Serviços, em conformidade com a minuta de convênio e lei 8666/93;

4.4 Implantação da Ciclovia e Sistema de Iluminação.

5 PLANO DE APLICAÇÃO DE RECURSOS

Para as atividades descritas nos itens 4.1 a 4.3, os custos previstos não integram o presente Convênio, sendo que estas atividades serão de responsabilidade do Município.

As atividades descritas no item 4.4 “**Implantação da Ciclovia e Iluminação**” terão limite de R\$ 1.164.599,17 (um milhão cento e sessenta e quatro mil quinhentos e noventa e nove e dezessete centavos).

Os repasses financeiros de ITAIPU, por reembolso das atividades efetivamente realizadas, serão proporcionais aos valores e contrapartidas

descritas no item 10 - cronograma de desembolso e contrapartidas deste Plano de Trabalho.

Após o término do Convênio o município será responsável pela manutenção da infraestrutura revitalizada.

O Município deverá adquirir os materiais e insumos necessários à execução das obras das atividades do convênio, quando aplicável, em conformidade com a Lei 8666/1993.

5.1 Documentações necessárias aos pagamentos por parte de ITAIPU

O repasse financeiro dos recursos de ITAIPU se fundamentará na Folha de Medição dos serviços **efetivamente executados** que serão acompanhados fisicamente pelo Gestor indicado pelo Município e pela Fiscalização da ITAIPU, além do Atestado de Conclusão de Obras e Termo de Responsabilidade, assinados pelas partes, e a Solicitação de Pagamento assinada pelo Município.

Para estas atividades a conveniada, deverá apresentar cópia do processo licitatório conforme lei 8.666/93, comprovante fiscal da aquisição, juntamente com a solicitação de pagamento assinada pelo Município.

5.2 Procedimentos de Medição e Pagamentos

Para obtenção do valor monetário total da Folha de medição das obras de revitalização (previstas no item 4.4), a Conveniada efetuará a medição do quantitativo físico da obra de acordo com o critério de medição deste plano de trabalho (com base nos Orçamentos em anexo) em conjunto com a Fiscalização da ITAIPU. A este quantitativo físico, aplica-se o custo unitário da atividade.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação (quando aplicável, nos termos da lei 8666/93), for igual ou superior ao estabelecido nos Orçamentos, o custo unitário a ser aplicado será igual ao estabelecido nesta. Ao valor monetário resultante, aplica-se o percentual da contrapartida financeira obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU.

Quando o custo unitário, especificado na Nota Fiscal emitida pela empresa vencedora da licitação (quando aplicável, nos termos da lei 8666/93), for inferior ao estabelecido nos Orçamentos, aplica-se o percentual da contrapartida financeira de ITAIPU, discriminado no Cronograma de Desembolso e Contrapartidas, sobre o valor total da Nota Fiscal, obtendo-se diretamente o valor monetário a ser repassado por ITAIPU.

Quando os serviços forem executados pela prefeitura (mão de obra/equipamentos próprios), os valores referenciais dos serviços apresentados nos Orçamentos serão aplicados aos quantitativos físicos, obtendo-se o valor monetário a ser repassado pela ITAIPU.

Os valores máximos que serão repassados por ITAIPU, por cada uma das atividades listadas nos Orçamentos, são aqueles estabelecidos pelas partes conveniadas, apresentados no Cronograma de Desembolso e Contrapartidas. O Município deverá adquirir os materiais e insumos necessários à execução das obras, quando aplicável, em conformidade com a Lei 8666/1993.

5.3 Especificações Técnicas e Projetos para Execução dos Serviços de Obras Previstas

Todas as atividades devem ser executadas de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (NBRs /ABNT) vigentes para os serviços a serem executados.

Os projetos destas obras deverão ser elaborados por profissional habilitado e possuírem as respectivas ARTs/RRTs (Anotação de Responsabilidade Técnica) e Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental e aprovação nos órgãos competentes (caso aplicável).

O município deverá observar as leis brasileiras que regem as contratações públicas, incorporando ao processo de licitação, quando aplicável, ao menos, um documento de especificações técnicas e também a Planilha Orçamentária dos serviços o qual é anexo ao presente plano de trabalho.

6 VALORES REFERENCIAIS UTILIZADOS PARA A COMPOSIÇÃO DOS CUSTOS DAS ATIVIDADES DO CONVÊNIO

Para as atividades descritas nas Planilhas Orçamentárias, a composição do custo unitário tem como base os valores referenciais da Tabela SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil) ou outras de referência e composições de custo dentro de valores de mercado praticados pela ITAIPU.

Para todos os serviços, obras e materiais passíveis de faturamento pelo Convênio, ao qual se integra o presente Plano de Trabalho, as partes conveniadas estabelecem os valores das Planilhas Orçamentárias, como sendo os **limites máximos** que serão pagos as atividades, respeitando os valores de participação financeira previstos para a ITAIPU e para o Município, estabelecidos no Cronograma de Desembolso e Contrapartidas.

7 CRONOGRAMA FÍSICO PREVISTO

item	ETAPAS de EXECUÇÃO	ano 1												ano 2											
		1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12
4.1	Elaboração de Projetos Técnicos	Preliminar																							
4.2	Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental e aprovação nos órgãos competentes ¹	Preliminar																							
4.3	Licitação dos Serviços ²																								
4.4	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA - PR495 - Município de PATO BRAGADO																								
a)	Obras Cíveis																								
a1)	Terraplenagem																								
a2)	Pavimentação																								
a3)	Drenagem																								
a4)	Sinalização Horizontal e Vertical																								
b)	Sistema de Iluminação																								

¹ Para as obras que exigirem

² Quando aplicável; em conformidade com a minuta de convênio e lei 8666/93

8 CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO E CONTRAPARTIDAS

item	ETAPAS de EXECUÇÃO	RESPONSÁVEL			CRONOGRAMA DE DESEMBOLSOS			
					1º SEMESTRE	2º SEMESTRE	3º SEMESTRE	4º SEMESTRE
4.1	Elaboração de Projetos Técnicos	Município			Sem custo para o Convênio			
4.2	Autorização Ambiental ou Licenciamento Ambiental e aprovação nos órgãos competentes¹	Município			Sem custo para o Convênio			
4.3	Licitação dos Serviços²	Município			Sem custo para o Convênio			
4.4	IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIA - PR495 - Município de PATO BRAGADO	Serviços	TOTAL DO ITEM	Contrapartida	Valor			
		Obras Cíveis	R\$ 765.655,25	ITAIPU - Contrapartida de 50%	R\$ 0,00	R\$ 107.021,85	R\$ 239.410,20	R\$ 36.395,6
				Município - Contrapartida de 50%	R\$ 0,00	R\$ 107.021,84	R\$ 239.410,14	R\$ 36.395,6
		Sistema de Iluminação	R\$ 398.943,92	ITAIPU - Contrapartida de 70%	R\$ 0,00	R\$ 237.382,92	R\$ 41.877,83	
				Município - Contrapartida de 30%	R\$ 0,00	R\$ 101.735,53	R\$ 17.947,64	
		Total (ITAIPU Binacional)					R\$ 662.088,41	
Total (Prefeitura Municipal de Pato Bragado)					R\$ 502.510,76			
Total do Convênio					R\$ 1.164.599,17			

¹ Para as obras que exigirem

² Quando aplicável; em conformidade com a minuta de convênio e lei 8666/93

9 ANEXOS

São incluídos como anexos do presente Plano de Trabalho os seguintes documentos elaborados pela Prefeitura Municipal de Pato Bragado:

- Orçamento Iluminação e Composições;
- Orçamento da Obra Civil e Composições;
- Projetos:
- Implantação de Ciclovia PRANCHA 1 A 8;
- Projeto de drenagem - FOLHA 1 A 9;
- Projeto de Sinalização - FOLHA 1 A 5;
- Projeto de Sinalização temporária - FOLHA 1 A 3;
- Projeto Elétrico - folha única.

10 ASSINATURAS

PREFEITO DE PATO BRAGADO

SUPERINTENDENTE DE
OBRAS E DESENVOLVIMENTO

PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

El documento anterior fue propuesto para la firma digital en la plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar las firmas, haga clic en el enlace <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/D678-26C1-E184-829B> o visite el sitio <https://pad.itaipu.gov.br:443> y utilice el código que sigue abajo para comprobar si este documento es válido.

O documento acima foi proposto para assinatura digital na plataforma Portal de Assinatura/Firma Digital - Itaipu Binacional. Para verificar as assinaturas, clique no link <https://pad.itaipu.gov.br/Verificar/D678-26C1-E184-829B> ou visite o site <https://pad.itaipu.gov.br:443> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: D678-26C1-E184-829B



Hash do Documento

75696F43E7D85672E8ACEE2A9EA7BD6514036E04AA9D41E2CECDE5EC2558AB2B

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 29/05/2020 é(são) :

- ☒ Leomar Rohden - 550.079.379-91 em 29/05/2020 13:29 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital - MUNICIPIO DE PATO BRAGADO - 95.719.472/0001-05

- ☒ **Nome no certificado:** OD.CD - ODMI.CD

Kleber Da Silva - 031.123.429-17 em 29/05/2020 13:47 UTC-03:00
Tipo: Certificado Digital